

**Secretaria de  
Desenvolvimento Urbano****COMEC****GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
PORTARIA Nº 07/2018 – COMEC**

EMENTA: Concede Licença Especial ao servidor RAUL CLEMENTE PECCIOLI FILHO, RG 1.045.998-2-PR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. e o Decreto Estadual nº 1366/2015, RESOLVE:

Art. 1º - Com fundamento no Artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de Novembro de 1970, concede Licença Especial ao servidor RAUL CLEMENTE PECCIOLI FILHO, RG 1.045.998-2-PR. Com a fruição 12/03/2018 à 09/06/2018.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria n.º 05/2018, publicada no Diário Oficial do Paraná, Edição n.º 10137, de 27/FEV/2018, (Concede Licença Especial ao servidor RAUL CLEMENTE PECCIOLI FILHO, RG 1.045.998-2- PR), pelo fato de ter sido gerado duas Portarias com o n.º 05, porém com assuntos diferentes.

Art. 3º - Esta portaria inicia e encerra e sua vigência em consonância com as datas estipuladas no artigo primeiro da presente.

Publique-se.

Curitiba/PR, 13 de março de 2018.

Marcos Teodoro Scheremeta

Diretor Presidente da COMEC, em exercício

Portaria n.º 06, publicada no DOE em 09/03/2018 - Edição n.º 10145

**23176/2018**

**Secretaria da Educação****PORTARIA Nº 07/2018**

**A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Artigo 307 da Lei 6174/70

**RESOLVE**

Art. 1º Designar as servidoras Daniele Crislei Czuy Manosso, portadora do RG 7.318.624-2, ocupante do cargo PNI 2-75; Adriana Cristina Kozelski, portadora do RG 7.388.876-0, ocupante dos cargos PNI 2-71; Noeli de Fátima Batistero Uliana, portadora do RG n.º 7.789.559-0, ocupante do cargo PNI 2-75, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem **SINDICÂNCIA** na Escola Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental e na Escola Estadual Interventor Manoel Ribas – Ensino Fundamental, município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para apurar irregularidades que versam, em tese, sobre conduta inadequada de professor, apontadas no Protocolado de nº 15.088.641-4.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018.  
Maria de Lourdes Bertani  
**Decreto 6007/2017 D.O. 9673 25/01/2017**  
**Chefe do Núcleo Regional de Educação de**  
**Francisco Beltrão – PR.**

**23288/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 1046/2018 - SEED**

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 727/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Bituruna – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 268, no Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 3372/2013, de 29/07/2013, com vigência até 15/08/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/08/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

**Ines Carnieletto**  
Superintendente da Educação

**23235/2018**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****RESOLUÇÃO N.º 909/2018 – GS/SEED**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos, estipulado no Art. 1.º da Resolução n.º 5.858/2017–GS/SEED, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de março de 2018.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando a motivação apresentada na solicitação da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade, referentes às possíveis infrações praticadas pela **Empresa KS – Construtora Galvan EIRELI**, CNPJ n.º 81.066.953/0001-54, na execução de Contratos Administrativos celebrados com esta Pasta,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de março de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, estipulado no Art. 1.º da Resolução n.º 5.858/2017–GS/SEED.

**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ana Seres Trento Comin  
**Secretária de Estado da Educação**

**23302/2018**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****RESOLUÇÃO N.º 910/2018 – GS/SEED**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos, estipulado no Art. 1.º da Resolução n.º 5.758/2017–GS/SEED, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de março de 2018.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando a motivação apresentada na solicitação da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade, referentes às possíveis infrações praticadas pela **Empresa Materpol Construção Civil e Comércio Ltda. – EPP**, CNPJ n.º 97.386.130/0001-46, na execução de Contratos Administrativos celebrados com esta Pasta,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de março de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, estipulado no Art. 1.º da Resolução n.º 5.758/2017–GS/SEED.

**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2018.

Ana Seres Trento Comin  
**Secretária de Estado da Educação**

**23294/2018**